



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO IME/UFF Nº 1, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece normas para inscrição e apresentação de trabalhos relativos às disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (GTL00001) e Trabalho de Conclusão de Curso II (GTL00003) do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói).

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA (NITERÓI) DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a 82ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso realizada no dia 14 de Setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Regular a inscrição, acompanhamento e avaliação das disciplinas GTL00001 - Trabalho de Conclusão de Curso I e GTL00003 - Trabalho de Conclusão de Curso II, sob responsabilidade da Coordenação do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói).

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura é uma atividade de natureza acadêmica obrigatória. O tema para o TCC deverá ter como objeto de estudo conhecimentos relacionados ao campo de formação do Curso, podendo estar relacionado a atividades e temáticas de ensino, de pesquisa e de extensão.

§1º São objetivos do TCC promover o aprofundamento e a consolidação de conhecimentos teórico e práticos adquiridos durante o curso de graduação, de forma ética, e reflexiva; estimular a produção e disseminação do conhecimento, por meio da iniciação à pesquisa.

Art. 3º O TCC é uma atividade elaborada pelo(a) discente, que será designado(a) orientando(a), sob a orientação de um(a) docente, que será designado(a) orientador(a).

Art. 4º O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura estabelece duas etapas para a consecução do TCC, realizadas no decorrer das disciplinas GTL00001 - Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI) e GTL00003 - Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII).

§1º O(A) orientador(a) ficará responsável pela orientação durante a realização das disciplinas TCCI e TCCII.

§2º No TCCI deve ser iniciado o processo de elaboração do projeto do TCC e a pesquisa bibliográfica.

§3º No TCCII deve ser desenvolvido o projeto de TCC; a redação do texto final; a apresentação pública; a entrega da versão final e da ata da defesa.

Art. 5º A redação do TCC deverá ser elaborada individualmente.

§1º O projeto de TCC, bem como sua temática, poderá estar vinculado a projetos isolados ou realizados de forma colaborativa.

Art. 6º É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação, bem como sua substituição por disciplinas que compõem o currículo do Curso.

Art. 7º O TCC é um trabalho de iniciação à pesquisa científica e, sendo assim, não se exige uma contribuição original, mas a correta aplicação do rigor lógico-científico na construção de um texto acadêmico, devidamente fundamentada e acompanhada por reflexão do(a) discente mediante supervisão, orientação e avaliação docente.

§1º O TCC pode vir acompanhado de material didático original ou adaptado, software educativo, jogos, materiais manipulativos, etc. desde que produzidos pelo(a) discente, respeitado o disposto no parágrafo acima.

Art. 8º A formatação e organização da versão final do TCC deverá seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para a elaboração de trabalhos técnico/científicos, bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da Universidade Federal Fluminense, e o seguimento de normas de respeito ao direito autoral estabelecidas pela legislação penal em vigor.

Art. 9º As disciplinas TCCI e TCCII ficarão alocadas na Coordenação de Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói).

§1º Para a realização da inscrição na disciplina TCCI, o(a) orientador(a) deverá preencher o formulário próprio da Coordenação do Curso, encaminhar uma proposta de trabalho e a autorização da chefia do departamento a que o(a) orientador(a) está vinculado(a).

§2º Para a realização da inscrição na disciplina TCCII, o(a) orientador(a) deverá preencher o formulário próprio da Coordenação do Curso, encaminhar o projeto elaborado em

TCCI e a autorização da chefia do departamento a que o(a) orientador(a) está vinculado(a).

§3º A inscrição na disciplina TCCII só poderá ser efetuada pelo(a) discente após aprovação na disciplina TCCI.

§4º Será criada uma turma para cada discente de TCCI e o(a) orientador(a) será alocado(a) como docente desta turma. O(A) orientador(a) ficará responsável pelo lançamento da nota da disciplina no Sistema Acadêmico durante o período de lançamento de notas definido no Calendário Escolar vigente.

§5º Será criada uma turma da disciplina TCCII por semestre letivo sob responsabilidade da Coordenação do Curso, que fará o lançamento da nota no Sistema Acadêmico durante o período de lançamento de notas definido no Calendário Escolar vigente de todos(as) os(as) discentes inscritos(as) na disciplina.

§6º Caso o(a) discente não tenha tido desempenho satisfatório em TCCII, o orientador(a) poderá indicar que o(a) discente não realize a apresentação do TCC, o que acarretará na reprovação da disciplina.

§7º O(A) orientador(a) deverá enviar à Coordenação do Curso a nota do(a) discente na disciplina TCCII, a ata da defesa e a versão final corrigida, respeitando o calendário estipulado pela Coordenação do Curso.

Art. 10º Conforme o §4º do Art. 99º do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, nas disciplinas TCCI e TCCII não será aplicada a Verificação Suplementar.

Art. 11º O(A) orientador(a) deverá ser escolhido dentre o quadro docente efetivo do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói).

§1º O(A) professor(a) substituto(a) poderá assumir a orientação de TCC caso o tempo destinado a seu contrato não seja inferior ao período de realização do trabalho.

§2º A orientação do TCC poderá ser compartilhada com outro(a) docente que assumirá a função de coorientador(a) e deverá ser aceito pelo(a) professor(a) orientador(a) em comum acordo com o(a) orientando(a), podendo ser externo à UFF.

§3º Cada orientador(a) poderá orientar, no máximo, até 4 discentes em cada uma das disciplinas de TCCI e TCCII.

Art. 12º São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I – orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

II – realizar reuniões periódicas de orientação com os(as) orientandos(as);

III – estabelecer um projeto do TCC em conjunto com o(a) orientando(a);

IV – orientar o(a) discente na utilização de Normas Técnicas para a elaboração do TCC, conforme Art. 8º;

V – encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói) o planejamento e o cronograma das atividades do TCC;

VI – presidir a banca examinadora do trabalho por ele(a) orientado;

VII – comparecer às reuniões, convocadas pela Coordenação de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói), para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC do Curso;

VIII – comunicar a Coordenação do Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que sejam tomadas as devidas providências;

IX – indicar, se necessário, à Coordenação do Curso a nomeação de coorientador(a);

X – providenciar junto ao setor competente carta de apresentação e pedido de autorização para a realização da pesquisa;

XI – incentivar os(as) orientandos(as) a apresentarem parte da pesquisa ou pesquisa concluída em eventos e/ou revistas científicas.

Art. 13º São direitos do(a) orientando(a):

I – ter um(a) professor(a) orientador(a) e definir com o mesmo a temática do TCC;

II – solicitar orientação diretamente ao professor(a) escolhido(a);

III – dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Instituição;

IV – ser informado(a) sobre as normas, regulamentação e formas de avaliação do TCC;

V – ser previamente informado(a) sobre a composição da banca, local e data de apresentação do TCC.

Art. 14º São deveres do(a) orientando(a):

I – participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do TCC;

II – cumprir as normas e regulamentação própria do TCC;

III – cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o(a) orientador(a);

IV – elaborar e apresentar o projeto e a monografia do TCC em conformidade com este Regulamento;

V – apresentar toda a documentação solicitada pela Coordenação do Curso de Licenciatura e pelo(a) professor(a) orientador(a);

VI – seguir as recomendações do(a) professor(a) orientador(a) e, quando houver, do(a) professor(a) coorientador(a), concernentes ao TCC;

VII – participar das reuniões periódicas com o(a) professor(a) orientador(a), sempre que solicitado.

Art. 15º As defesas dos trabalhos serão realizadas ao final de cada semestre em calendário estipulado pela Coordenação do Curso.

Art. 16º A defesa do TCC deverá ser realizada pelo discente em sessão pública, perante Banca Examinadora composta por pelo menos 3 (três) membros com a titulação mínima

de especialista e presidida pelo(a) professor(a) orientador(a).

§1º A composição da Banca Examinadora deverá ser comunicada, mediante formulário próprio, para que sejam providenciadas a documentação necessária para a confecção das atas e declarações das bancas de defesas.

§2º No caso de coorientação, o(a) professor(a) comporá a banca que será então formada por 4 (quatro) avaliadores.

§ 3º A apresentação do TCC deverá ser realizada em no máximo 30 minutos, após o qual o(a) discente será arguido(a). Ao término da arguição, a Banca reunir-se-á em sessão fechada para deliberar sobre o resultado e indicar, em comum acordo, uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Concluída a avaliação, a sessão será novamente aberta ao discente e ao público para a leitura da Ata correspondente, que será realizada pelo Presidente da Banca Examinadora.

§4º O discente só terá sua nota computada de TCCII após a entrega da versão final, com eventuais correções exigidas pela Banca Examinadora.

§5º A versão final do TCC deverá ser encaminhada pelo(a) orientador(a), em versão digital, que será depositada no Repositório Institucional da UFF.

Art. 17º Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor em 14 de Setembro de 2023.

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói)

#####